



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 501, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
PARECER Nº 264/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00159391/2019-06

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Aprova o Programa Atitude - Correção de Fluxo Escolar no DF: Possibilidades para continuar avançando, para estudantes em defasagem idade/ano, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do Distrito Federal; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – O presente processo, de interesse da Secretaria de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Básica, trata da aprovação do Programa Atitude - Correção de Fluxo Escolar no DF: Possibilidades para continuar avançando, para estudantes em defasagem idade/ano, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O documento supracitado substitui o Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares – PAAE, aprovado pela Portaria nº 69/SEEDF, de 14 de março de 2016, com fulcro no Parecer nº 43/2016-CEDF, com vigência prorrogada pela Portaria nº 316/SEEDF, de 10 de outubro de 2018, com fulcro no Parecer nº 171/2018-CEDF.

II – ANÁLISE – O Programa Atitude foi apreciado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, pela Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Educação e por este Conselho de Educação, por meio de sua Assessoria Técnica, observada a legislação vigente.

Insta registrar que durante a instrução processual foram apresentadas considerações e prestadas orientações sobre o Programa, após cada apreciação, que foram recebidas e acatadas pela Diretoria de Ensino Fundamental da Subsecretaria de Educação Básica.

Quanto à estrutura, o documento organiza-se: Apresentação, com as devidas justificativas, Bases teórico-metodológicas, Implementação do programa, Organização do trabalho pedagógico, Organização curricular e respectiva matriz, Acompanhamento e avaliação, Metas e Referências Bibliográficas.

O Programa Atitude visa atender aos estudantes com defasagem idade/ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do Distrito Federal, considerando que a proposta também pode contribuir para ampliar políticas de educação voltadas às trajetórias de sucesso escolar.

O Plano de Trabalho aponta suas bases legais para implantação do Programa Atitude, no Distrito Federal: Constituição Federal, em seu artigo 205, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96, em seu artigo 24, Lei Distrital nº 3.043/2002, além do Plano Nacional de Educação (2014-2024) e do Plano Distrital de Educação (2015-2024).



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 501, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

A justificativa apresentada pela Subsecretaria de Educação Básica para uma nova proposta de correção de fluxo é que os programas desenvolvidos ao longo dos últimos anos ainda não conseguiram resolver a questão da distorção idade/ano e que em 2019 apenas 6% dos estudantes foram atendidos no programa anterior de correção de fluxo escolar.

Do documento analisado, destaca-se:

1. Organização das turmas

As turmas do Programa Atitude serão compostas de, no máximo, 25 estudantes, que tenham dois anos ou mais de defasagem idade/ano, e serão organizadas da seguinte forma:

- Bloco 1 - estudante oriundo do 6º ano, mínimo 13 anos de idade
- Bloco 2 - estudante oriundo do 7º ano, mínimo 14 anos de idade
- Bloco 3 - estudante oriundo do 8º ano, mínimo 15 anos de idade

2. Organização do trabalho pedagógico

Quanto à organização do trabalho pedagógico, estrutura-se com um caráter diferenciado em relação ao espaço-tempo escolar, alinhando os componentes curriculares à carga horária, numa perspectiva semestral.

Neste sentido, o Programa Atitude oferece a possibilidade de dividir os componentes curriculares com as respectivas cargas horárias, em duas etapas, Etapa A e Etapa B, cuja oferta se dá concomitantemente, conforme quadro abaixo:

Etapa A		Etapa B	
Componente Curricular	Nº de aulas semanais por semestre	Componente Curricular	Nº de aulas semanais por semestre
Língua Portuguesa	5	Língua Portuguesa	5
Matemática	5	Matemática	5
Ciências Naturais	4	Ciências Naturais	4
Educação Física	3	Educação Física	3
História	5	Geografia	5
Língua Inglesa	4	Arte	4
Projeto Interdisciplinar 1	3	Projeto Interdisciplinar 2	3
Ensino Religioso	1	Ensino Religioso	1
Total	30	Total	30

Em uma unidade escolar com seis turmas do Bloco 1, por exemplo, três cursarão a Etapa A e três cursarão a Etapa B. No semestre seguinte, faz-se a inversão.

3. Organização curricular



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 501, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

A organização curricular se dá conforme matriz curricular anexa, obedecendo a legislação vigente e contemplando a Formação Geral Básica, complementada por Projetos Interdisciplinares, que abordam temáticas referentes a Projeto de Vida e Competências Socioemocionais.

4. Metodologia

Baseado na pedagogia da presença, na interdisciplinaridade e no protagonismo estudantil, o Programa Atitude oferece uma metodologia diferenciada, contando com o professor como facilitador da aprendizagem e mediador do processo. Neste sentido são valorizadas atividade extraclasse e oficinas interativas, além de materiais contextualizados desenvolvidos para o programa e sala devidamente equipada com recursos pedagógicos diversos.

5. Avaliação

A avaliação ocorre numa perspectiva formativa, considerando a aprendizagem como ação constante e necessária para garantir os processos de recuperação contínua, com intervenções imediatas, há um acompanhamento rigoroso e sistemático, que são registrados na **Ficha de Acompanhamento Bimestral das Aprendizagens para o Programa Atitude.**

As atividades mais pertinentes no processo avaliativo são: observações, entrevista, resolução de problemas, oficina, debate em grupo, portfólio, teste, prova, dentre outras.

O estudante tem a progressão analisada em Conselho de Classe e registrada em ata, sendo reprovado apenas em caso de não cumprimento da frequência mínima exigida por lei: 75%. O resultado da avaliação é expresso em menções: Alcançou – A e Alcançou Parcialmente – AP.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar o Programa Atitude - Correção de Fluxo Escolar no DF: Possibilidades para continuar avançando, para estudantes em defasagem idade/ano, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, da rede pública de ensino do Distrito Federal;
- b) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie ao Conselho de Educação do Distrito Federal relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do Programa ora aprovado.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2019.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro-Relator



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.
Portaria nº 501, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.
Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/12/2019

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal

Anexo Único do Parecer nº 264/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal							
Etapa: Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano							
Programa Atitude – Correção de Fluxo Escolar							
Turno: Diurno							
Jornada: Parcial							
Módulo: 40 semanas							
Regime: Anual							
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA							
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	Bloco 1		Bloco 2		Bloco 3	
		Estudantes oriundos do 6º ano		Estudantes oriundos do 7º ano		Estudantes oriundos do 8º ano	
		Etapa A	Etapa B	Etapa A	Etapa B	Etapa A	Etapa B
Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	5
	Língua Inglesa	4	-	4	-	4	-
	Educação Física	3	3	3	3	3	3
	Arte	-	4	-	4	-	4
Matemática	Matemática	5	5	5	5	5	5
Ciências da Natureza	Ciências Naturais	4	4	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	5	-	5	-	5	-
	Geografia	-	5	-	5	-	5
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1
PROJETOS							
Projetos temáticos	Projeto Interdisciplinar 1	3	-	3	-	3	-
	Projeto Interdisciplinar 2	-	3	-	3	-	3
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		30	30	30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL		1000	1000	1000	1000	1000	1000



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 501, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Observações:

1. O horário de funcionamento será definido por cada unidade escolar.
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos cada.
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados no horário de aula.
4. O dia letivo é composto por 6 módulos-aula.
5. Os projetos interdisciplinares oferecidos pelo Programa são direcionados por temas que contemplem Projeto de Vida e Competências Socioemocionais.
6. Na unidade escolar em que não houver optante pelo componente curricular Ensino Religioso, a carga horária será preenchida pelo componente Projeto Interdisciplinar.
7. Os componentes curriculares são organizados em duas etapas semestrais, ofertadas concomitantemente, de forma alternada, nas turmas do Programa. Cada etapa cumpre 100 dias letivos.
8. Após o término do ano letivo, a correção será de, no máximo, dois anos, em cada bloco.